



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 570 de 2025

Ementa: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGELICO” NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas votações e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cacimba de Areia, o dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cacimba de Areia.

Art. 3º O poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, apoiar e promover, em parceria com igrejas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil, atividades de caráter cultural, social e comunitário alusivas à comemoração do Dia Municipal do Evangélico, vedado o favorecimento religioso e observados os princípios da laicidade do Estado e da igualdade de tratamento entre credos.

Art. 4º A celebração do Dia Municipal do Evangélico tem como objetivo reconhecer a contribuição das comunidades evangélicas para o desenvolvimento moral, espiritual, social e cultural da população de Cacimba de Areia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, 19 de novembro de 2025.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Autor: VEREADOR DAMIÃO PEREIRA DE FARIAS